

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO EM 08 DE JULHO DE 2019 ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E VALE S.A., COM INTERVENIÊNCIA DA AECOM DO BRASIL LTDA., DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DA COPASA E DA ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.

Procedimentos e Processos Vinculados:

Processo n.: 5010709-36.2019.8.13.0024

Processo n.: 5026408-67.2019.8.13.0024

Processo n.: 5044954-73.2019.8.13.0024

Por este instrumento e na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)**, a **VALE S.A. (VALE)**, a **AECOM DO BRASIL LTDA. (AECOM)**, o **ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA)**, todos devidamente qualificados no Termo de Compromisso assinado em 08 de julho de 2019 (Termo de Compromisso), bem como no 1º e no 2º Termos Aditivos ao Termo de Compromisso, e a **ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. (ANGLOGOLD ASHANTI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.565.382/0001-66, com sede na Fazenda São Bento, Zona Rural, Santa Bárbara/MG, CEP nº. 35.960-000, e a **MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.931.299/0001-30, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Enfermeiro José Caldeira nº 7, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO (TERCEIRO ADITIVO)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a assinatura em 08 de julho de 2019 do Termo de Compromisso juntado aos autos das ações supramencionadas;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula III, itens 5 e 6 do Termo de Compromisso:

*“5. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a executar todos os planos de ações para reparar os impactos do **ROMPIMENTO** na captação de água da RMBH e demais municípios impactados e proteger a integridade do sistema de abastecimento hídrico da RMBH diante do risco de rompimento de outras estruturas e barragens da **COMPROMISSÁRIA** no curso do Rio das Velhas, nos prazos previstos nos respectivos cronogramas aprovados pela **PRIMEIRA INTERVENIENTE**, pela **TERCEIRA INTERVENIENTE** e pelos órgãos de Estado competentes, conforme procedimento descrito neste Termo de Compromisso.*

*6. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a realizar todas as medidas emergenciais necessárias para reparar os impactos provocados pelo **ROMPIMENTO** na captação de água da RMBH e demais municípios impactados, restabelecendo a situação anterior ao **ROMPIMENTO**, e a realizar todas as medidas emergenciais necessárias para minimizar os impactos de eventual desabastecimento de água tratada na RMBH e demais municípios impactados, desde que constatado, após avaliação técnica da **PRIMEIRA INTERVENIENTE**, que o desabastecimento é decorrente do **ROMPIMENTO**”.*

CONSIDERANDO que as medidas mencionadas devem ser adotadas de forma rápida, tecnicamente adequada e eficiente, observadas ainda as normas pertinentes, inclusive as de cunho ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula III, item 7 do Termo de Compromisso:

*7. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a construir às suas expensas novo ponto de captação de água do rio Paraopeba, indicado pela **TERCEIRA INTERVENIENTE**, a 12 km acima da captação da COPASA até a estação de tratamento de água (ETA) Rio Manso, a montante do ponto de **ROMPIMENTO**, e demais unidades operacionais necessárias para a condução da água, finalizando as obras até 30 de setembro de 2020 (**DATA DE ENTREGA**).*

previstas no subitem 1.B da Cláusula I, em atendimento ao interesse público para o abastecimento de alguns clientes essenciais;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** é celebrado em contexto de situação de emergência nas barragens da **VALE**, não elidindo outras medidas que se façam necessárias para garantia de segurança hídrica na Região Metropolitana de Belo Horizonte, inclusive em caso de rompimento de alguma barragem;

CONSIDERANDO que, assim, as **PARTES** e **INTERVENIENTES** creem que – nos termos da lei e à luz do interesse público – convém que se logrem desfechos consensuais para litígios atuais ou potenciais, com os benefícios da celeridade, da eficácia e da adoção de soluções adequadas não apenas sob a perspectiva da legalidade, mas também geradoras de benefícios ambientais, sociais e econômicos, que o caso de que se cuida está a demandar.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **TERCEIRO ADITIVO** ao Termo de Compromisso assinado em 08 de julho de 2019 a inserção e/ou a substituição das seguintes obrigações, já pactuadas e em curso, a serem cumpridas pela **COMPROMISSÁRIA**.

2. OBRIGAÇÕES

2.1. Por meio do presente **TERCEIRO ADITIVO**, a **VALE** assume as seguintes obrigações de caráter emergencial e de contribuição para a resiliência hídrica da RMBH (Ações), que deverão ser executadas conforme cronogramas a serem submetidos pela **VALE** em até 30 dias à apreciação da **COPASA** para posterior aprovação do MPMG e do Estado:

2.1.1. Construir às suas expensas novo sistema de captação a fio d'água na barragem de Cambimbe com capacidade de 315 L/s de água, adutora de aproximadamente 4,1 Km (entre o ponto de captação e a ETA Bela Fama) e demais unidades operacionais necessárias ao funcionamento da captação, conforme descritivo anexo (**Anexo I – Descritivo Captação Cambimbe**), para abastecimento emergencial do município de Raposos e parte do município de Nova Lima, na área de propriedade da empresa **MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA**.

2.1.1.1. A Ação indicada neste item é uma medida de caráter emergencial e temporário, pelo prazo previsto na cláusula 5.3.

2.1.1.2. Uma vez concluídas as obras e executados os testes, o sistema de captação será mantido em permanente prontidão, em condições de operar imediatamente se necessário, e somente será ativado em caso de situação de emergência que comprometa a captação de água na ETA Bela Fama e demande a sua utilização, na forma do Anexo I.

2.1.1.3. Os sistemas de captação tratados neste Aditivo terão sua operação custeada ou realizada pela **VALE** apenas caso ocorra efetiva situação de emergência causada pelas barragens da **VALE** que comprometa o abastecimento de água da RMBH e demande a sua utilização, sem prejuízo de, em qualquer hipótese, realizar/custear as ações periódicas de manutenção e testes que se façam necessários para mantê-los de prontidão, pelo prazo previsto na cláusula 5.3.

2.1.1.4. **A ANGLOGOLD ASHANTI e a MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.** firmam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO** como **INTERVENIENTES**, declarando ciência e anuência acerca de seus termos e renunciando a qualquer pretensão reparatória ou compensatória relacionada exclusivamente ao objeto do presente **ADITIVO** em relação ao **COMPROMITENTE** e aos demais **INTERVENIENTES COPASA, ESTADO DE MINAS GERAIS e AECOM**, sem, contudo, assumirem qualquer obrigação e/ou responsabilidade (subsidiária e/ou solidária), de qualquer natureza, perante eles.

2.1.1.5. **A ANGLOGOLD ASHANTI e a MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.,** como **INTERVENIENTES**, não poderão invocar as obrigações aqui assumidas para se escusar do cumprimento de obrigações extrajudiciais ou judiciais assumidas perante órgãos públicos.

2.1.1.6. **A ANGLOGOLD ASHANTI e a MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA** autorizam, de imediato, pleno acesso ao imóvel para implantação, manutenção periódica e eventual operação das estruturas necessárias ao sistema de captação na Barragem de Cambimbe. Com isso, a

ação judicial nº 5002588-41.2021.8.13.0188 será extinta, na forma do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil, por meio de petição conjunta entre as empresas a ser protocolizada em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura do presente ADITIVO por todas as partes e intervenientes.

2.1.1.7. Em caso de danos devidamente comprovados, a **VALE** arcará com todas as despesas, pedidos de indenização ou de ressarcimento que eventualmente venham ser objeto de solicitação das **INTERVENIENTES ANGLOGOLD ASHANTI** e da **MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.** em razão da utilização da barragem de Cambimbe como fonte de abastecimento emergencial para fins de abastecimento público, conforme negócio jurídico privado a ser pactuado entre as empresas.

2.1.1.8. Caberá à **VALE** implantar a alternativa de captação de água para as **INTERVENIENTES ANGLOGOLD ASHANTI** e a **MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.**, de modo a assegurar fornecimento de água bruta – quantitativa e qualitativamente – igual ao sistema de captação existente na Barragem de Cambimbe. A regularização ambiental da referida fonte alternativa será tida como prioritária e emergencial pelos órgãos de Estado competentes.

2.1.1.9. A **VALE** manterá a **ANGLOGOLD ASHANTI** e a **MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.** indenizados de todo e qualquer custo, despesa, gasto, compensação financeira e/ou indenização relacionado à utilização da Barragem de Cambimbe por força de rompimento de estruturas da própria **VALE**, em caso de impacto causado por suas barragens.

2.1.1.10. As **PARTES** declaram que a operação da Barragem de Cambimbe apenas ocorrerá em caso de situação de emergência envolvendo estruturas de mineração que comprometam a captação de água na ETA Bela Fama e demande a sua utilização.

2.1.2. Implantar (equipar, inclusive com tratamento, energizar e interligar) às suas expensas poços tubulares para abastecimento emergencial de parte do Município de Sabará, que atendam a vazão total média de 200L/s, conforme descritivo anexo (**Anexo II – Descritivo Poços Sabará**).

2.1.2.1. A Ação indicada neste item é uma medida de caráter emergencial e, na forma do Anexo II, permanente ou temporária, neste caso pelo prazo previsto na cláusula 5.3.

2.1.3. Implantar às suas expensas pontos para abastecimento de caminhões pipa nos reservatórios R10, R7 e Penha; nos hidrantes da Cidade Administrativa (no *booster* denominado Serra Verde); e nas ETAs Ibitité, Barreiro, Serra Azul e Morro Redondo.

2.1.4. Implantar e custear, conforme planos, projetos e cronogramas a serem submetidos na forma da Cláusula 2.1, as seguintes ações para evitar o desabastecimento dos 32 Clientes Essenciais especificados no Anexo III desse Termo Aditivo, adequando a obrigação descrita no item 1B anteriormente pactuadas no II Termo Aditivo:

2.1.4.1. Implantar e custear obra de redundância para garantia do abastecimento da região Hospitalar do Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte, que consiste na interligação entre as adutoras da **COPASA** de DN 1.000 (SRV-A) e DN 1.200 (SRV-B) com instalação de válvula e remota com atuador elétrico, e transmissor de pressão, no cruzamento das ruas Jacuí com Pouso Alegre, no Bairro Floresta, nesta capital. Esta ação beneficiará 6 dos 32 Clientes Essenciais, conforme Anexo IV.

2.1.4.2. Implantar e custear obra de redundância para garantia do abastecimento da região Hospitalar do Santo Agostinho, no município de Belo Horizonte, que consiste na implantação de aproximadamente 150 m de adutora DN 200, para interligação das adutoras existentes da **COPASA** em DN 200 (SRB-B) e DN400 (SRV-A), com instalação de válvula de alívio na rua Goitacazes e instalação de válvula redutora de pressão (VRP) na Praça Carlos Chagas, nesta capital. Esta ação beneficiará 4 dos 32 Clientes Essenciais, conforme Anexo III.

2.1.4.3. Implantar e/ou reativar, às suas expensas, reservatórios, incluindo adequações necessárias na instalação predial existente, considerando a capacidade de reservação e a disponibilidade física de cada Cliente Essencial, que garanta uma autonomia mínima de 72 horas de abastecimento, de acordo com o consumo informado pela **COPASA** em julho

de 2019. Esta ação beneficiará 15 dos 32 Clientes Essenciais, conforme Anexo III.

2.1.4.4. Implantar e/ou reativar (equipar com tratamento, energizar e interligar), às suas expensas, poços para abastecimento dos Clientes Essenciais, não abrangidos pelas ações anteriores. Esta ação beneficiará 7 dos 32 Clientes Essenciais, conforme Anexo III.

2.1.4.5. Quando cessar o risco de desabastecimento causado pelas estruturas da **VALE** sobre o Rio das Velhas, a **VALE** desmobilizará (tamponando/descharacterizando) seguindo as diretrizes e autorizações dos órgãos ambientais, os poços temporários assim como os poços reativados que não são de propriedade da **COPASA** ou perfurados em área de terceiros.

2.1.4.6. A **VALE** se compromete a concluir as obrigações ora assumidas em relação aos Clientes Essenciais mesmo no caso de a nova captação no Rio Paraopeba ser concluída antes de concluídas tais obrigações.

2.1.4.7. Para fins da situação fática objeto do presente Termo de Compromisso e em relação aos Clientes Essenciais listados no Anexo III, a **VALE** se responsabiliza exclusivamente pelas medidas descritas acima, não se obrigando a quaisquer outras demandas, na forma prevista na Cláusula 4.

2.1.4.8. Todas as obrigações assumidas pela **VALE** em relação aos Clientes Essenciais presumem a adequação das informações fornecidas pela **COPASA**, bem como a aceitação dos Clientes Essenciais. É certo que a **VALE** se desobriga de tais Ações, caso, após análise conjunta entre as **PARTES**, se mostrem desnecessárias, inviáveis ou desproporcionais, ou sejam definitivamente recusadas pelos Clientes Essenciais, sem qualquer ônus.

2.1.4.8.1. Exceções ao disposto na Cláusula 2.1.4.8 acima, como a substituição de obrigações, serão tratadas pontualmente, sempre vinculadas à emergencialidade de eventuais alternativas e sua compatibilidade com o cronograma e porte das ações ora assumidas.

2.1.5. Todas as instalações construídas para cumprimento do presente Termo de Compromisso que serão ligadas à rede pública não poderão ser alimentadas por outras fontes ou possuir conexão com redes privadas.

Para as estruturas temporárias, a **VALE** garantirá o acesso irrestrito da **COPASA** às instalações construídas por força do presente Termo Aditivo pelo prazo previsto na cláusula 5.3.

2.1.6. Qualquer contrato a ser celebrado entre **VALE** e terceiro proprietário/possuidor de área em que será implementada medida deste Termo de Compromisso deverá prever a possibilidade de acesso ao local do poço/reservatório/estrutura pela **COPASA**.

2.1.7. Os sistemas de captação tratados neste Aditivo terão sua operação custeada ou realizada pela **VALE** apenas caso ocorra efetiva situação de emergência causada pelas barragens da **VALE** que comprometa o abastecimento de água da RMBH e demande a sua utilização, sem prejuízo de, em qualquer hipótese, realizar/custear as ações periódicas de manutenção e testes que se façam necessários para mantê-los de prontidão, pelo prazo previsto na cláusula 5.3.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COPASA

3.1. Por meio do presente **TERCEIRO ADITIVO**, a **COPASA** assume as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais medidas que se tornem necessárias com o intuito de dar celeridade e efetividade às Ações:

3.1.1. Envidar, em cooperação com a **VALE**, os melhores esforços na regularização ambiental para implementação das obrigações.

3.1.2. Tomar as medidas necessárias para que, com o auxílio e com o custeio da **VALE**, as etapas de emissão de Declarações de Utilidade Pública – DUPs e de licenciamento ambiental cabíveis para que as obrigações ocorram com a maior brevidade possível.

3.1.3. Colaborar com a **VALE**, sempre com a maior brevidade possível e com as medidas ao seu alcance, para a elaboração e ajustes dos projetos, fornecendo as informações técnicas e documentos necessários, mediante declaração prévia de sigilo e confidencialidade.

3.1.4. Conduzir, com o auxílio e custeio da **VALE**, eventuais processos de desapropriação/servidão que se façam necessários para a implementação das Ações.

3.1.5. Obter tempestivamente, na forma dos cronogramas a serem acordados, todas as anuências necessárias à execução das Ações relacionadas aos Clientes Essenciais.

3.1.6. Não cobrar dos entes públicos concedentes ônus indenizatórios referentes às novas estruturas recebidas por força do presente Terceiro Aditivo, tampouco considerar as novas estruturas como investimentos realizados pela própria concessionária para fins de aumentos tarifários.

4. EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÕES

4.1 Para os Clientes Essenciais tratados neste Terceiro Aditivo e especificados no Anexo III, tornam-se sem efeito e sem quaisquer ônus para quaisquer das **PARTES** as obrigações contidas no Segundo Aditivo, relacionadas aos Clientes Essenciais, sem prejuízo do estudo de outras soluções caso as medidas ora pactuadas não se mostrem efetivas.

5. CLÁUSULAS GERAIS

5.1. A **VALE** ratifica o seu compromisso de construir às suas expensas a adutora da nova captação no Paraopeba, incluindo o trecho complementar de aproximadamente 3 km, até o ponto de conexão na estação de tratamento de água (ETA) Rio Manso.

5.2. A **COPASA** e **VALE** retificam a informação constada equivocadamente no subitem 1.B da Cláusula I do Segundo Aditivo ao Termo de Compromisso, referente ao quantitativo de 40 (quarenta) clientes essenciais com consumo igual ou superior à 80 m³/dia de água, quando deveria ter constado 32 (trinta e dois) clientes essenciais.

5.3. A **VALE** fará ou custeará a manutenção de todas as estruturas temporárias implantadas para abastecimento emergencial previstas neste Termo de Compromisso até: I) a implementação de medida alternativa que comprovadamente afaste o risco de desabastecimento da RMBH por eventual impacto no Rio das Velhas causado por barragens da **VALE** ou II) até que seja concluída a descaracterização das barragens

Forquilhas I, II, III e Grupo da Mina de Fábrica, da barragem B3/B4 da Mina de Mar Azul, da barragem Vargem Grande e o descomissionamento das Estruturas de Contenção a Jusante – ECJ para as barragens da Mina de Fábrica e da Mina Mar Azul (caso sejam operadas com contenção efetiva de rejeitos); o que ocorrer primeiro.

- 5.4. Todas as estruturas definitivas e as áreas necessárias ao implemento das ações definitivas previstas nesse Compromisso serão transferidas pela **VALE** em condições operacionais, livres e desimpedidas, sem qualquer ônus, à **COPASA** ou ao Cliente, a quem caberá a manutenção e operação após o recebimento, conforme delimitado nos Anexos II e III.
- 5.5. Eventualmente e em caráter excepcional, objetivando conferir celeridade aos processos de regularização fundiária das áreas necessárias para a implementação das ações, a **COPASA** poderá conferir poderes específicos e individuais, para a **VALE** ajuizar as ações de desapropriação de áreas envolvidas.
- 5.6. Os poços não recebidos pela **COPASA** e aquelas estruturas temporárias cuja finalidade tenha se esgotado serão desmobilizados (tamponados/descharacterizados) pela **VALE**, decorrido o prazo previsto na cláusula 5.3, seguindo as diretrizes e autorizações dos órgãos ambientais.
- 5.7. Para a execução das ações, a **VALE** se compromete ao cumprimento do Código de Postura/legislação própria dos respectivos municípios onde estejam sendo realizadas as obras e/ou serviço, principalmente, mas não só, em relação à obstrução do trânsito e recuperação da via pública.
- 5.8. A **VALE** se compromete a ressarcir todas as despesas e custos em que a **COPASA** incorrer, desde que sejam necessários, tecnicamente justificáveis e demonstrados, comprovadamente decorrentes das medidas por ela adotadas para a execução do presente **TERCEIRO ADITIVO**.
- 5.9. A **COPASA** será a responsável pela abertura do chamado junto à **CEMIG**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal feita pela **VALE**, para interligação e energização das unidades definitivas.

5.9.1. A **VALE** não responderá pela eventual mora da **COPASA** em abrir o chamado de interligação ou da **CEMIG** em efetuar a interligação, desde que não ocorra em ação, omissão ou negligência que motive a mora das Concessionárias.

- 5.10. Por meio do presente **TERCEIRO ADITIVO**, o **ESTADO DE MINAS GERAIS** se compromete a, nos limites legais e sempre com a maior brevidade possível, tomar todas as medidas ao seu alcance para que os licenciamentos, questões fundiárias e autorizações recebam caráter emergencial, notadamente a emissão das DUPs quando imprescindíveis à implementação das obrigações, sendo de exclusiva responsabilidade da **VALE** todo e qualquer ônus, despesas ou custos decorrentes do cumprimento desta Cláusula.
- 5.11. A **VALE** envidará todos os seus esforços para que entraves relacionados a licenciamentos e questões fundiárias não impactem os prazos acordados. Contudo, havendo atrasos decorrentes de questões fundiárias e de licenciamento, não causados pela **VALE**, tais atrasos não poderão ser imputados à **VALE** e deverão ser acrescidos aos prazos acordados, caso se faça necessário.
- 5.12. A assunção, pelas partes, dos compromissos aqui descritos não significa em hipótese alguma a isenção total ou parcial da **VALE** de quaisquer das outras responsabilidades já assumidas, salvo expressa menção no presente Termo. Igualmente não significa que a **VALE** estará eximida do fiel cumprimento do cronograma de conclusão das obras da captação a montante no rio Paraopeba, conforme exposto no Termo de Compromisso assinado em 08/07/2019.
- 5.13. As disposições contidas no Termo de Compromisso (“**TC ÁGUA**”) e em seus aditivos não expressamente tratadas no presente **TERCEIRO ADITIVO** permanecem inalteradas.
- 5.14. O presente Termo de Compromisso obriga os sucessores, a qualquer título, da **COMPROMISSÁRIA**, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.
- 5.15. As **PARTES** concordam que todas as Ações possuem caráter emergencial e entendem que assim devem ser tratadas pelas **PARTES**, terceiros e órgãos públicos de todas as esferas.
- 5.16. As **PARTES**, em todas as suas atividades relacionadas ao presente **TERCEIRO ADITIVO**, cumprirão, a todo tempo, o disposto na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013), e em qualquer outra lei, norma ou regulamento com finalidade e efeito semelhantes, inclusive aqueles aplicáveis à Administração Pública, bem como todos os regulamentos, leis, normas e legislações relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa.

5.17. Exceto quanto às obrigações específicas ora estabelecidas, a celebração do presente **TERCEIRO ADITIVO** não importa em reconhecimento ou assunção, pela **VALE**, de quaisquer responsabilidades, de natureza cível, administrativa ou penal, tampouco em admissão de culpa, pela **VALE** ou quaisquer de seus funcionários ou colaboradores. As obrigações ora assumidas se dão exclusivamente em favor de iniciativas e desfechos consensuais, imediatos e efetivos, que proporcionem benefícios socioambientais, à vista do interesse público.

5.18. São documentos integrantes e complementares deste **TERCEIRO ADITIVO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição integral ou parcial de suas cláusulas e anexos, os anexos listados abaixo:

Anexo I: Descritivo Captação Cambimbe

Anexo II: Descritivo Poços Sabará e Regime dos Poços Temporários

Anexo III: Relação de Clientes Essenciais

5.19. As obrigações previstas nesse **TERCEIRO ADITIVO** prevalecem sobre tratativas anteriores referentes ao objeto deste **ADITIVO** não constantes de Acordos formais ou Termos de Compromisso.

5.20. As obrigações previstas neste **TERCEIRO ADITIVO** não estão contempladas nos valores ou obrigações de fazer pactuados no Acordo Global de Brumadinho, homologado no dia 04 de fevereiro de 2021.

6. HOMOLOGAÇÃO E EFEITOS

6.1. O presente **TERCEIRO ADITIVO**, incluindo seus Anexos, produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura e será levado aos autos dos processos números 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024 e 5044954-73.2019.8.13.0024, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte, possuindo eficácia de título executivo judicial, caso homologado, nos termos do artigo 515, inciso III, do CPC, ou de título executivo extrajudicial, a teor do disposto no artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº. 7.347/1985 e artigo 784, inciso XII, do CPC, se não homologado. Quaisquer das **PARTES** poderão requerer a homologação judicial deste acordo, na forma do art. 487, inciso III, alínea “b”, do CPC, especificamente em relação ao objeto do presente **TERCEIRO ADITIVO**, não

gerando presunção de renúncia aos pedidos ou extinção dos processos ou dos efeitos das medidas liminares proferidas em relação aos pedidos não contemplados no objeto deste acordo.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações aqui assumidas será endereçado na forma da Cláusula V.15 do TC ÁGUA.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2021.

FLAVIO ALEXANDRE
CORREA
MACIEL:173100
Assinado de forma digital
por FLAVIO ALEXANDRE
CORREA MACIEL:173100
Dados: 2021.08.07
00:50:04 -03'00'

LUCAS
MARQUES
TRINDADE:01620
8406601620
Assinado de
forma digital por
LUCAS MARQUES
TRINDADE:084066
Dados: 2021.08.07
09:19:29 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SERGIO PESSOA DE
PAULA
CASTRO:79162509691
Assinado de forma digital por
SERGIO PESSOA DE PAULA
CASTRO:79162509691
Dados: 2021.07.14 09:55:51
-03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARLOS EDUARDO TAVARES
DE CASTRO:96319011653
Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO TAVARES DE
CASTRO:96319011653
Dados: 2021.07.13 12:07:08 -03'00'

GUILHERME FRASSON
NETO:44755538653
Assinado de forma digital por
GUILHERME FRASSON
NETO:44755538653
Dados: 2021.07.13 15:30:37 -03'00'

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA

VALE S.A.

**Villas
Boas, Luiz**

Assinado digitalmente por Villas Boas,
Luiz
DN: cn=Villas Boas, Luiz, ou=BR SAP1,
email=Luiz.VillasBoas@aecom.com
Motivo: Confirmando a veracidade e
integridade deste documento
Data: 2021.07.12 17:32:07 -0300'

AECOM DO BRASIL LTDA.

ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.

MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA e Gleuza Jesue - Diretora Presidente.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5E4F-F040-1257-57AD. This document has been digitally signed by (signersNames) . This document has been electronically signed by CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA e Gleuza Jesue - Diretora Presidente. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> and use the code 5E4F-F040-1257-57AD .

**Villas
Boas, Luiz**

Assinado digitalmente por Villas Boas,
Luiz
DN: cn=Villas Boas, Luiz, ou=BR SAP1,
email=Luiz.VillasBoas@aecom.com
Motivo: Confirmando a veracidade e
integridade deste documento
Data: 2021.07.12 17:45:11 -0300'

		CLASSIFICAÇÃO PÚBLICO	ANEXO I – CAPTAÇÃO E ADUTORA DA BARRAGEM CAMBIMBE
ANEXO I – DESCRITIVO DA CAPTAÇÃO E ADUTORA DA BARRAGEM CAMBIMBE		Nº VALE	PÁGINA 2/7
		Nº (CONTRATADA) -	REV. A

ÍNDICE

1	CONTEXTO	3
2	LOCALIZAÇÃO	4
3	CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	4

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA e Gleuza Jesue - Diretora Presidente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale-portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5E4F-F040-1257-57AD. This document has been electronically signed by CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA and Gleuza Jesue - Diretora Presidente. To verify the signatures, go to the site <https://vale-portaldeassinaturas.com.br> and use the code 5E4F-F040-1257-57AD.

	CLASSIFICAÇÃO PÚBLICO	ANEXO I – CAPTAÇÃO E ADUTORA DA BARRAGEM CAMBIMBE	
	ANEXO I – DESCRITIVO DA CAPTAÇÃO E ADUTORA DA BARRAGEM CAMBIMBE	Nº VALE	PÁGINA 4/7
		Nº (CONTRATADA)	REV. A
		-	

2 LOCALIZAÇÃO

A tubulação de adução se desenvolverá desde a barragem de Cambimbe até a ETA Bela Fama, sendo uma pequena extensão pela margem direita do rio das Velhas, sobre o eixo da ferrovia existente e o restante paralelamente à adutora de água tratada existente, conforme Figura 1.

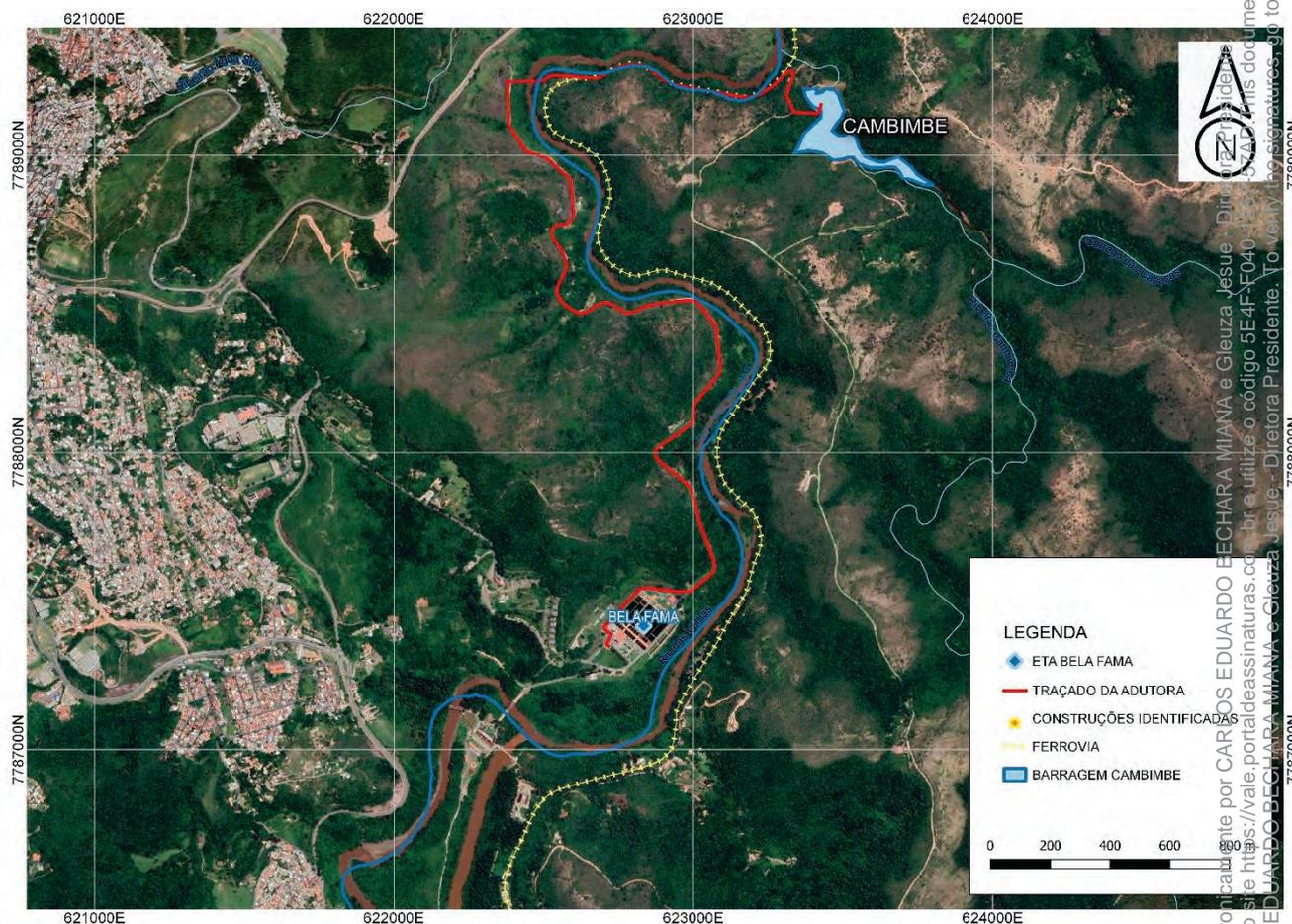


Figura 1 – Adutora de água bruta de Cambimbe.

3 CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

A captação na barragem de Cambimbe constitui de um sistema de captação provisório com bombas, tubulação de PEAD semienterrada, com extensão aproximada de 4,1 km e travessia aérea no rio das

		CLASSIFICAÇÃO PÚBLICO	ANEXO I – CAPTAÇÃO E ADUTORA DA BARRAGEM CAMBIMBE
ANEXO I – DESCRITIVO DA CAPTAÇÃO E ADUTORA DA BARRAGEM CAMBIMBE		Nº VALE	PÁGINA 5/7
		Nº (CONTRATADA) -	REV. A

Velhas, cuja vazão de projeto é de 315 L/s. Essa água será direcionada à ETA Bela Fama, da COPASA, que será responsável pelo tratamento e distribuição para a população.

Esse sistema utiliza-se da água armazenada na barragem de Cambimbe, que é de propriedade da AngloGold Ashanti e Mineração Morro Velho, que possui atualmente outorga para exploração desse recurso.

A vazão captada nesse sistema tem a capacidade de abastecer aproximadamente 89 mil habitantes, sendo a totalidade do município de Raposos e parte de Nova Lima, atualmente abastecidos pela ETA Bela Fama.

Os principais detalhes do projeto estão descritos a seguir:

Captação e Elétrica

A área de construção e montagem do eletrocentro estão locados em terreno de terceiros, próximos a margem da barragem, o sistema de bombeamento será composto por três conjunto motobomba que serão instalados sobre plataformas flutuantes. As bombas serão interligadas a mangotes de borracha que também receberão flutuadores específicos. Dos mangotes, a água seguirá pelo barrilete até a tubulação principal de recalque.

Por se tratar de um sistema provisório de captação e pela necessidade emergencial, a Vale optou pela utilização de equipamentos seminovos e testados, que se encontram em perfeitas condições de uso. Os equipamentos em questão são: 2 conjuntos de motobombas com flutuadores; 1 Eletrocentro, que irá receber os painéis do conjunto de motobombas a ser adquirido; 01 Gerador elétrico com reservatório extra de combustível; 01 Estrutura Metálica de apoio para o Sistema elétrico, juntamente com materiais de infraestrutura elétrica. A VALE assegurará para esses mesmos equipamentos o efetivo funcionamento como se novos fossem.

	CLASSIFICAÇÃO PÚBLICO	ANEXO I – CAPTAÇÃO E ADUTORA DA BARRAGEM CAMBIMBE	
	ANEXO I – DESCRITIVO DA CAPTAÇÃO E ADUTORA DA BARRAGEM CAMBIMBE	Nº VALE	PÁGINA 6/7
		Nº (CONTRATADA)	REV. A
		-	

Caminhamento da Adutora

A partir do barrilete, a adutora seguirá pela faixa da linha férrea desativada até o ponto da travessia sobre o Rio das Velhas. Ao cruzar o rio ela segue pela Rua Galo Novo até a entrada da ETA.

Serão implantadas descargas e ventosas devido aos pontos altos e baixos da adutora. As ventosas no interior da ETA e na travessia aérea não necessitarão de caixas de ventosa, pois são trechos que não estarão enterrados.

As ventosas que serão instaladas nos pontos altos da linha de recalque, serão todas do tipo quadrifunção e com DN 100, respeitando o padrão utilizado pela COPASA, devido ao ganho de eficiência operacional referente ao regime permanente (expulsão de ar durante a operação contínua).

O local definido para execução da travessia sobre o Rio das Velhas levou em consideração principalmente sua extensão e a facilidade de acesso para implantação das obras. Essa travessia será executada em aço soldado sobre o rio (aérea), em formato de arco e com estrutura de acesso ao topo da travessia, onde será instalada uma ventosa. As cotas de implantação dos blocos de ancoragem da travessia foram definidas levando em consideração o nível máximo de cheia natural do rio.

Chegada no Canal

Na área interna da ETA, devido ao grande número de interferências subterrâneas e ao caráter emergencial da obra, a implantação da adutora será realizada de forma aparente (aérea), sendo apoiada diretamente no solo ou em blocos ao longo do seu caminhamento.

A tubulação nesse trecho será implantada em aço soldado, sendo previsto trechos com flange na interligação com o canal de água bruta. A extensão aproximada deste trecho é de 504 m.

O caminhamento para entrada no canal de água bruta, foi definido em campo com o acompanhamento do responsável pela operação da ETA, buscando interferir o menos possível nas estruturas existentes na operação atual.

		CLASSIFICAÇÃO PÚBLICO	ANEXO I – CAPTAÇÃO E ADUTORA DA BARRAGEM CAMBIMBE
ANEXO I – DESCRITIVO DA CAPTAÇÃO E ADUTORA DA BARRAGEM CAMBIMBE		Nº VALE	PÁGINA 7/7
		Nº (CONTRATADA) -	REV. A

O ponto definido da interligação considerou o posicionamento do sistema de dosagem de cloro nos STOPs-LOGs existentes, que deverão ser instalados para operação da adutora Cambimbe, evitando assim o retorno da água para as adutoras de 1800mm, que estarão paralisadas no caso hipotético de rompimento das barragens da Vale.

O trecho final da adutora está previsto em tubo com flanges e será montado na pré-operação e depois desmontado e armazenado. Conforme monitoramento em tempo real que é feito em suas barragens, a **VALE** procederá à montagem definitiva no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da sinalização da emergência pelo sistema de monitoramento, somente na necessidade de utilização do sistema em caso de efetiva situação de emergência causada pela **VALE** que comprometa a captação de água em Bela Fama, minimizando o impacto visual e evitando uma intervenção no canal antes que seja necessário, não interferindo na operação cotidiana atual da **COPASA**.

	CLASSIFICAÇÃO	ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS	
	PÚBLICO	Nº VALE	PÁGINA
ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS		Nº (CONTRATADA)	REV
		-	A

ÍNDICE

1	CONTEXTO	3
2	LOCALIZAÇÃO E TEMPORALIDADE	3
3	PROJETOS DE INTERLIGAÇÃO E SISTEMAS DE TRATAMENTO	5

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA e Gleuza Jesue - Diretora Presidente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale-portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5E4F-F040-1257-57AD. This document has been electronically signed by CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA and Gleuza Jesue - Diretora Presidente. To verify the signatures, go to the site <https://vale-portaldeassinaturas.com.br> and use the code 5E4F-F040-1257-57AD.

	CLASSIFICAÇÃO	ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS	
	PÚBLICO	Nº VALE	PÁGINA
ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS		Nº (CONTRATADA)	REV
		-	A

1 CONTEXTO

A Vale S/A vem buscando ações que visam garantir o fornecimento de água aos municípios que podem ser impactados em uma eventual suspensão da captação no rio das Velhas por meio da Estação de Tratamento de Água – ETA Bela Fama da COPASA, como o município de Sabará.

A alternativa que se mostrou mais eficiente para garantir esse abastecimento emergencial é a perfuração de poços tubulares, em áreas de relevante potencial hidrogeológico, de ocorrência do aquífero Cauê, próximas à Serra do Curral. A utilização das referidas áreas também se mostra estratégica em razão de sua proximidade com a adutora existente da COPASA, à qual os poços serão interligados, responsável por parte do abastecimento do município de Sabará.

A seguir são apresentadas as localizações dos poços tubulares, projetos de interligação e tratamento de água e temporalidade de cada estrutura, para atendimento de 200 L/s, sendo que, caso não alcançada a referida vazão, serão estudadas e implementadas novas estruturas.

2 LOCALIZAÇÃO E TEMPORALIDADE

A bateria de poços tubulares propostos para o abastecimento emergencial alternativo de Sabará está localizada a sudoeste do município, conforme Figura 1. As coordenadas de cada localização são apresentadas na Tabela 1.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA e Gleuzza Jesuina - Diretora Presidente. Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale-portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5E4F-57AD. This document has been electronically signed by CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA and Gleuzza Jesuina - Director President. To verify the signatures go to the site https://vale-portaldeassinaturas.com.br and use the code 5E4F-57AD.

	CLASSIFICAÇÃO	ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS	
	PÚBLICO	Nº VALE	PÁGINA
ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS			4/9
		Nº (CONTRATADA)	REV.
		-	A



Figura 1 - Poços tubulares propostos para abastecimento do município de Sabará

Os poços descritos na tabela abaixo deverão estar aptos a entrar em operação, no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da sinalização da emergência pelo sistema de monitoramento, para abastecimento exclusivamente público ao município de Sabará, obedecendo, no que couber, o definido na cláusula 13.3, do Terceiro Aditivo:

ID	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA
OP-LOC09-SC	19° 55' 24,61" S	43° 51' 3,65" W	CLUBE CODEMGE
OP-LOC14-SC	19° 54' 47,08" S	43° 49' 40,87" W	CLUBE SCHARLE
OP-LOC12-SC	19° 54' 22,86" S	43° 49' 12,64" W	LOTEAMENTO VILA REAL
OP-LOC13-SC	19° 54' 11,85" S	43° 49' 29,34" W	LOTEAMENTO VILA REAL
OP-LOC15-SC	19° 54' 27,07" S	43° 49' 24,79" W	LOTEAMENTO VILA REAL
OP-LOC08-SC	19° 55' 43,96" S	43° 51' 28,04" W	COWAN
OP-LOC10-SC	19° 55' 24,50" S	43° 51' 11,57" W	COWAN
OP-LOC06-SC*	19° 55' 55,35" S	43° 52' 05,14" W	COWAN
OP-LOC07-SC*	19° 55' 46,33" S	43° 51' 48,62" W	COWAN

* as locações OP-LOC06-SC e OP-LOC07-SC serão implantadas caso os demais poços, já em execução, não atendam a vazão de 200 l/s

	CLASSIFICAÇÃO	ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS	
	PÚBLICO	Nº VALE	PÁGINA
ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS			5/9
		Nº (CONTRATADA)	REV
		-	A

Os poços OP LOC 09-SC, LOC14-SC, LOC 12-SC, LOC13-SC e LOC15-SC são estruturas permanentes e serão entregues à COPASA, na forma da cláusula 5.4 do **TERCEIRO ADITIVO**.

Os poços LOC 08-SC, LOC10-SC, LOC06-SC e LOC07-SC são estruturas temporárias, seguindo o regime disposto no regramento abaixo e na cláusula 5.3. do **TERCEIRO ADITIVO**.

3 TRAÇADOS DE INTERLIGAÇÃO E SISTEMAS DE TRATAMENTO

A interligação dos poços será exclusivamente na rede de distribuição da COPASA que abastece Sabará, após tratamento dos volumes captados. Os projetos deverão contemplar todas as intervenções hidráulicas dentre outros, necessárias à compatibilidade com o Sistema existente, considerando a nova fonte de produção, para o abastecimento do município pelo Sistema de poços. A seguir são apresentadas as propostas dos traçados das interligações e das casas de química, que ainda serão detalhadas durante elaboração dos projetos.

Os traçados de interligação dos poços OP-LOC06-SC e/ou OPLOC07-SC serão confirmados em caso de sua viabilidade e necessidade para o complemento da vazão requerida, que é de 200 l/s.



Figura 2 - Interligação poços tubulares área COWAN – Geral.

	CLASSIFICAÇÃO	ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS
	PÚBLICO	
ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS	Nº VALE	PÁGINA
	Nº (CONTRATADA)	REV.
	-	A



Figura 3 - Interligação poços tubulares área COWAN – Detalhe LOC08



Figura 4 - Interligação poços tubulares área COWAN – Detalhe LOC10

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA e Gleuza Jesue - Diretora Presidente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale-portaledassinaturas.com.br> e utilize o código 5E4F-F040-1257-57AD. This document has been electronically signed by CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA and Gleuza Jesue - Diretora Presidente. To verify the signatures, go to the site <https://vale-portaledassinaturas.com.br> and use the code 5E4F-F040-1257-57AD.

	CLASSIFICAÇÃO	ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS
	PÚBLICO	
ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS	Nº VALE	PÁGINA
	Nº (CONTRATADA)	7/9 REV. A



Figura 5 - Interligação poço tubular Clube CODEMGE



Figura 6 - Interligação poço tubular Clube Scharle

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA e Gleuza Jesue - Diretora Presidente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vales.poratadeassinaturas.com.br> e utilize o código 5E4F-F040-1257-57AD. This document has been electronically signed by CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA and Gleuza Jesue - Diretora Presidente. To verify the signatures, go to the site <https://vales.poratadeassinaturas.com.br> and use the code 5E4F-F040-1257-57AD.

	CLASSIFICAÇÃO	ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS	
	PÚBLICO	Nº VALE	PÁGINA
ANEXO II – DESCRITIVO DOS POÇOS SABARÁ E REGIME DOS POÇOS TEMPORÁRIOS			8/9
		Nº (CONTRATADA)	REV.
		-	A



Figura 7 - Interligação poços tubulares Loteamento Vila Real

REGRAMENTO POÇOS TEMPORÁRIOS

Os poços definidos como temporários no Terceiro Aditivo ao TC Água, notadamente em seus anexos II e III, serão regidos de acordo com o seguinte regramento:

- Os poços temporários serão mantidos de prontidão pela VALE, conforme descrito abaixo.
- Para evitar vandalismos e furtos, após a realização de testes, a **VALE** poderá remover os equipamentos dos poços temporários e, conforme monitoramento em tempo real que é feito em suas barragens, a **VALE** procederá à sua montagem definitiva no prazo máximo de 24 horas contadas a partir da sinalização da emergência pelo sistema de monitoramento, somente na necessidade de utilização do sistema em caso de efetiva situação de emergência causada pela **VALE** que comprometa a captação de água em Bela Fama.
- A energização dos poços temporários poderá ser feita por meio de geradores, hipótese em que os geradores seguirão a mesma logística indicada no item 1 acima. Caberá à **VALE** arcar com os custos de interligação dos poços à rede da CEMIG, quando for o caso, ressalvada a possibilidade descrita no item 2.
- COPASA e VALE** elegerão, em conjunto, empresa especializada a ser contratada e custeada pela **VALE**, para operação dos poços temporários, considerando inclusive, as manutenções/vistorias que

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO BECHARA DE ARAÚJO e Gleuza Jesue - Diretora Presidente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5E4F-F040-1257-57AD. This document has been electronically signed by CARLOS EDUARDO BECHARA DE ARAÚJO and Gleuza Jesue - Director President. To verify the signatures, go to the site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> and use the code 5E4F-F040-1257-57AD.

ANEXO III – LISTA DOS CLIENTES ESSENCIAIS

A **Tabela 1** abaixo apresenta a lista dos 32 clientes essenciais com o respectivo histórico de consumo diário de água apresentado pela COPASA MG e a solução indicada.

Nº	Cliente Essencial	Consumo Indicado pela Copasa (m³/dia)	Solução Proposta
1	Hospital Luxemburgo, Belo Horizonte	148	Reservação Complementar
2	Hospital Belo Horizonte (Gestho), Belo Horizonte	96	Reservação Complementar
3	Hospital Municipal Odilon Behrens, Belo Horizonte	127	Reservação Complementar
4	Hospital Fundação Benjamin Guimarães (Hospital da Baleia), Belo Horizonte	81	Reservação Complementar
5	Hospital São Francisco de Assis, Belo Horizonte	94	Reservação Complementar
6	Complexo de atenção, gestão e educação do SUS/BH (Carlos Prates)	106	Reservação Complementar
7	Hospital Madre Teresa, Belo Horizonte	255	Reservação Complementar
8	Hospital Risoleta Tolentino Neves, Belo Horizonte	185	Reservação Complementar
9	Hospital Sarah Kubitscheck, Belo Horizonte	155	Reservação Complementar
10	Hospital Evangélico, Belo Horizonte	89	Reservação Complementar
11	UPA e Hospital e Maternidade Regional de Ibitiré, Ibitiré	91	Reservação Complementar
12	Plugminas Centro de Formação, Belo Horizonte	86	Reservação Complementar
13	CEFET MG Campus 1, Belo Horizonte	147	Reservação Complementar
14	Penitenciária Professor Jason Soares Albegaria, São Joaquim de Bicas	1.582	Reservação Complementar
15	Campus UFMG, Belo Horizonte	827	Reservação Complementar
16	CERESP	375	Poços Tubulares
17	Penitenciária Nelson Hungria	905	Poços Tubulares
18	Presídio Antônio Dutra Ladeira	1.778	Poços Tubulares
19	Presídio José Martinho Drummond	639	Poços Tubulares
20	Penitenciária José Maria Alkimin	642	Poços Tubulares

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA e Gleuza Jessue - Diretora Presidente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale-portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5E4F-F040-1257-87AD. This document has been electronically signed by CARLOS EDUARDO BECHARA MIANA and use the code 5E4F-F040-1257-87AD.

Nº	Cliente Essencial	Consumo Indicado pela Copasa (m³/dia)	Solução Proposta
21	Centro de Internação Provisória Dom Bosco	113	Poços Tubulares
22	Centro de Internação Provisória São Benedito	152	Poços Tubulares
23	Hospital Bias Fortes, Belo Horizonte	373	Obra de Redundância 1 na rede COPASA
24	Hospital Carlos Chagas, Belo Horizonte	168	Obra de Redundância 1 na rede COPASA
25	Hospital João XXIII, Belo Horizonte	404	Obra de Redundância 1 na rede COPASA
26	IPSEMG Centro de Especialidades Médicas Metropolitano, Belo Horizonte	104	Obra de Redundância 1 na rede COPASA
27	IPSEMG Hospital Governador Israel Pinheiro HGIP, Belo Horizonte	275	Obra de Redundância 1 na rede COPASA
28	Santa Casa de Misericórdia, Belo Horizonte	378	Obra de Redundância 1 na rede COPASA
29	Hospital Mater Dei Contorno, Belo Horizonte	126	Obra de Redundância 2 na rede COPASA
30	Hospital Mater Dei Santo Agostinho, Belo Horizonte	148	Obra de Redundância 2 na rede COPASA
31	Hospital Socor, Belo Horizonte	127	Obra de Redundância 2 na rede COPASA
32	Hospital Fundação Felice Rosso	127	Obra de Redundância 2 na rede COPASA

Nota: As soluções propostas poderão sofrer alterações conforme andamento das atividades de campo.

As soluções descritas no presente Anexo III são permanentes, aplicando-se o disposto na Cláusula 5.4 do **TERCEIRO ADITIVO**, com exceção dos poços do CERESP e Nelson Hungria (nº 16 e 17), que são temporários e regidos pelo Anexo II, ressalvada a possibilidade de ulterior e eventual mudança para permanentes, em caso de novo acordo.

Descrição das Obras de Redundância:

Obra de Redundância 1: Região do Santa Efigênia

Interligação das adutoras DN 1.000 e DN1.200 com instalação de válvula com atuador elétrico e remoto e transmissor de pressão, no cruzamento das ruas Jacuí com Pouso Alegre, no Bairro Floresta.

Essa interligação busca garantir a redundância de abastecimento em toda região hospitalar do bairro Santa Efigênia proporcionando maior flexibilidade e resiliência operacional.

Atendimento a 6 hospitais presentes na lista de clientes essenciais.

Obra de Redundância 2: Região do Santo Agostinho

Implantação de aproximadamente 150 m de adutora DN 200 realizando a interligação entre adutoras existentes em DN400 e DN200, com instalação de válvula de alívio, na rua Goitacazes, e instalação de válvula redutora de pressão (VRP) automatizada conectada à remota (monitoramento e comando a distância) na Praça Carlos Chagas.

A implantação das intervenções buscará garantir o abastecimento de toda região hospitalar do bairro Santo Agostinho pelos sistemas Morro Redondo e Rio das Velhas “A” e “B”, buscando garantir maior flexibilidade e resiliência operacional para esta região.

Atendimento a 4 hospitais presentes na lista de clientes essenciais.

A **Tabela 2** apresenta a lista dos clientes essenciais com solução de atendimento por reservação complementar. Nela é informado o volume de reservação existente, a autonomia atual e volume estimado necessário para complementar a autonomia de 72 horas.

Tabela 2 – Lista de Clientes Essenciais com solução de atendimento por reservação complementar

Nº	Cliente Essencial	Histórico de consumo indicado pela Copasa (m³/dia)	Volume reservação existente informado pelo cliente (m³)	Autonomia atual (horas)	Volume reservação complementar para autonomia de 72h (m³)
1	Hospital Luxemburgo, Belo Horizonte	148	370	60	74
2	Hospital Belo Horizonte (Gestho), Belo Horizonte	96	190	48	98
3	Hospital Municipal Odilon Behrens, Belo Horizonte	127	171	32	210
4	Hospital Fundação Benjamin Guimarães (Hospital da Baleia), Belo Horizonte	81	54	16	189
5	Hospital São Francisco de Assis, Belo Horizonte	94	109	28	173
6	Complexo de atenção, gestão e educação do SUS/BH (Carlos Prates)	106	128	29	190
7	Hospital Madre Teresa, Belo Horizonte	255	504	47	261
8	Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro, Belo Horizonte	140	476	82	0

Tabela 2 – Lista de Clientes Essenciais com solução de atendimento por reservação complementar

Nº	Cliente Essencial	Histórico de consumo indicado pela Copasa (m³/dia)	Volume reservação existente informado pelo cliente (m³)	Autonomia atual (horas)	Volume reservação complementar para autonomia de 72h (m³)
9	Hospital Risoleta Tolentino Neves, Belo Horizonte	185	265	34	290
10	Hospital Sarah Kubitscheck, Belo Horizonte	155	333,1	52	132
11	Hospital Evangélico, Belo Horizonte	89	100	27	167
12	Hospital Público Regional Prefeito Osvaldo Rezende Franco, Betim	157	542	83	0
13	Hospital Mater Dei, Betim	103	372	87	0
14	UPA e Hospital e Maternidade Regional de Ibirité, Ibirité	91	195	51	78
15	Hospital Júlia Kubitscheck, Belo Horizonte	162	623	92	0
16	Hospital Lifecenter, Belo Horizonte	141	473	81	0
17	Plugminas Centro de Formação, Belo Horizonte	86	70	20	188
18	CEFET MG Campus 1, Belo Horizonte	147	346,5	57	95
19	EMEI Caetano Furquim, Belo Horizonte	28	86,4	74	0
20	Penitenciária Professor Jason Soares Albegaria, São Joaquim de Bicas	1.582	1.153	17	3.593
21	Campus UFMG, Belo Horizonte	827	780	23	1.701

Nota: Os dados informados poderão sofrer adequações de acordo com a evolução dos projetos.

**Villas
Boas, Luiz**

Assinado digitalmente por Villas Boas,
Luiz
DN: cn=Villas Boas, Luiz, ou=BRSAP1,
email=Luiz.VillasBoas@aecom.com
Motivo: Confirmando a veracidade e
integridade deste documento
Data: 2021.07.12 17:31:29 -03'00'

CARLOS
EDUARDO
TAVARES DE
CASTRO-96319
011653

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO TAVARES DE
CASTRO-96319011653
Data: 2021.07.13
12:23:27 -03'00'

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5E4F-F040-1257-57AD> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5E4F-F040-1257-57AD> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 5E4F-F040-1257-57AD



Hash do Documento

CE5AF357ABB30E5B4AF28BC0A06DCD9A9940188F143525A12AB8CE3DD5336B2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2021 é(são) :

- Carlos Eduardo Miana - 004.617.106-17 em 08/07/2021 21:00 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: carlos.miana@vale.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 08 2021 21:00:28 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.90.244.130

Hash Evidências:

E4F17722A4CB89AC7CD8DBDD8B0556CC877FC1AAAE4B09C9912954DD077F9DC1

- Gleuza Jesue - 606.034.616-20 em 08/07/2021 20:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gleuza.jesue@vale.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 08 2021 20:03:17 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -29.63672894345147 Longitude: -51.39764516960294 Accuracy: 65

IP 177.11.201.26

Hash Evidências:

F84FB4AFE98CCF0706E0E91BABB7F92C53A910850216713C9283071BF5655D40

